



ATA DA SESSÃO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
TORITAMA-PE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
Processo Administrativo Nº 037/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO
Data de Publicação: 04/11/2021 14:45:03

MOVIMENTOS DO PROCESSO

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| 12/11/2021 09:07:35 | CADASTRO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA ANCAR LTDA |
| 18/11/2021 09:21:32 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | CONSTRUTORA ANCAR LTDA |
| 18/11/2021 15:40:17 | CADASTRO DE PROPOSTA | SENTRA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA |
| 18/11/2021 20:44:51 | CADASTRO DE PROPOSTA | J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP |
| 18/11/2021 21:04:31 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP |
| 19/11/2021 08:41:43 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | SENTRA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA |
| 19/11/2021 09:01:10 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Senhores Licitantes, Bom dia. Em nome da Prefeitura Municipal de Toritama declaro iniciada a sessão pública referente ao Processo Licitatório PMT nº 037/2021 - Pregão Eletrônico PMT nº 025/2021, objetivando a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução do recapeamento asfáltico (C.B.U.Q) em diversas ruas do centro (3ª etapa) do município de Toritama. | | |
| 19/11/2021 09:01:26 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Daremos início a análise das propostas. | | |
| 19/11/2021 09:21:18 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Todas as propostas de preços estão preliminarmente aceitas, sem prejuízo de posteriormente, ante uma análise mais detida, haver a desclassificação de alguma por incompatibilidade do produto ofertado com as exigências do Edital do certame. | | |
| 19/11/2021 09:21:41 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| A sessão de disputa iniciará as 09:30. | | |
| 19/11/2021 09:31:23 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Estamos abrindo a etapa competitiva que se encontrará disponível para o recebimento de lances. Boa sorte a todos! | | |
| 19/11/2021 09:39:00 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Senhores Licitantes, melhorem seus preços! Não deixem para os últimos instantes! | | |
| 19/11/2021 09:40:59 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Senhores Licitantes, melhorem seus preços! Não deixem para os últimos instantes! | | |
| 19/11/2021 09:45:15 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Prezados senhores, o processo será suspenso para análise da documentação de habilitação. A data e horário da sessão de continuação serão divulgadas no sistema. | | |
| 19/11/2021 17:00:16 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Srs. inicialmente cabe registrar que antes mesmo da análise dos documentos de habilitação, compete ao pregoeiro a análise das condições de participação de todos, onde constatamos os fatos que passarei a descrever a seguir | | |
| 19/11/2021 17:00:28 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| FATOS RELACIONADOS A EMPRESA J BENEVIDES DA SILVA EIRELI | | |
| 19/11/2021 17:00:37 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| A empresa J BENEVIDES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 17.696.801/0001-36, declarou gozar dos benefícios contidos na LC nº 123/2006 e suas atualizações para ME/EPP, como também declarou não haver nenhum dos fatos impeditivos descritos no §4º do art. 3º do mesmo diploma legal, tanto em campo próprio do sistema eletrônico do pregão, como também em declaração física. | | |
| 19/11/2021 17:00:47 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Ocorre que, ao diligenciarmos o referido enquadramento e analisando o balanço apresentado pela referida empresa constatamos que na DRE 2020 consta que a receita operacional bruta para o referido exercício foi no total de R\$3.020.875,79, conforme constata-se no documento anexado entre os documentos habilitatórios. | | |
| 19/11/2021 17:01:00 | MENSAGEM | PREGOEIRO |
| Ato contínuo, consultamos o site do TOME CONTA do TCE/PE, através do link https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/TelaInicial!principal;jsessionid=CA8187932187876FDA7FA276D364BED0.jcid2 , onde constatou-se que o faturamento para o exercício 2020 ali registrado perfaz o valor total de R\$10.679.208,58. | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
TORITAMA-PE**

19/11/2021 17:01:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Vale ressaltar que os fatos contidos no site do TOME CONTA apenas retratam contratos com o poder público em Pernambuco. Isso significa que esses dados não alcançam todo o universo de faturamento da empresa, podendo ter sido bem maior do que o total ali registrado. Esse fato indica indício de conteúdo falso no balanço apresentado, o que, por si só, sujeita a empresa ao afastamento de sua participação nesse processo e as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

19/11/2021 17:01:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Também deve-se registrar que valor total encontrado no site do TOME CONTA, incorre no fato impeditivo previsto no §9º do art. 3º da LC nº 123/2006, indicando que a declaração de enquadramento de ME/EPP pela respectiva empresa também dispõe de conteúdo falso.

19/11/2021 17:02:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O entendimento do TCU referente a declaração falsa de enquadramento: "O Plenário do TCU consolidou entendimento no sentido de que a participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades previstas na lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada." (TCU, Acórdão nº 1.797/2014, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, j. em 09.07.2014.)"

19/11/2021 17:02:22 MENSAGEM PREGOEIRO

CONCLUSÃO RELACIONADA A EMPRESA J BENEVIDES DA SILVA EIRELI

19/11/2021 17:02:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Tendo em vista os fatos narrados a respeito da participação da empresa J BENEVIDES [...], no tocante aos fortes indícios de apresentação de balanço patrimonial com conteúdo falso, como também a apresentação de declaração falsa de enquadramento de condição como ME/EPP, considerar-se-á AFASTADA pelo não atendimento as condições de participação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

19/11/2021 17:06:52 MENSAGEM PREGOEIRO

FATOS RELACIONADOS A EMPRESA SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

19/11/2021 17:07:01 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.020.437/0001-76, declarou gozar dos benefícios contidos na LC nº 123/2006 e suas atualizações para ME/EPP, como também declarou não haver nenhum dos fatos impeditivos descritos no §4º do art. 3º do mesmo diploma legal, tanto em campo próprio do sistema eletrônico do pregão, como também em declaração física.

19/11/2021 17:07:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Ocorre que, ao diligenciarmos o referido enquadramento e analisando o balanço apresentado pela referida empresa constatamos que na DRE 2020 consta que a receita operacional bruta para o referido exercício foi no total de R\$935.612,00, conforme constata-se no documento anexado entre os documentos habilitatórios.

19/11/2021 17:07:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Ato contínuo, consultamos o site do TOME CONTA do TCE/PE, através do link <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/TelaInicial!principal;jsessionid=CA8187932187876FDA7FA276D364BED0.jcid2>, onde constatou-se que o faturamento para o exercício 2020 ali registrado perfaz o valor total de R\$4.120.016,22.

19/11/2021 17:07:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Vale ressaltar que os fatos contidos no site do TOME CONTA apenas retratam contratos com o poder público em Pernambuco. Isso significa que esses dados não alcançam todo o universo de faturamento da empresa, podendo ter sido bem maior do que o total ali registrado. Esse fato indica indício de conteúdo falso no balanço apresentado, o que, por si só, sujeita a empresa ao afastamento de sua participação nesse processo e as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

19/11/2021 17:08:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Porém, também constatamos pelo site da JUCEPE, através do link <https://portal.jucepe.pe.gov.br/servicos/consulta-empresas>, que o sócio SANDRO HERMENEGILDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 881.670.544-20.

19/11/2021 17:08:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Também faz parte do quadro societário da empresa CONSTRUTORA SENTRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.520.447/0001-05 e ao analisarmos o faturamento da referida empresa pelo site do TOME CONTA do TCE/PE, através do link <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/TelaInicial!principal;jsessionid=CA8187932187876FDA7FA276D364BED0.jcid>, constatou-se que o faturamento para o exercício 2020 ali registrado perfaz o valor total de R\$3.860.277,42.

19/11/2021 17:08:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Ato contínuo, ao somarmos os faturamentos de ambas as empresas (SENTRA SERVIÇOS [...] e CONSTRUTORA SENTRA [...]), referentes ao exercício 2020, o valor total perfaz R\$7.980.293,64, incorrendo no fato impeditivo previsto no inc. III, do §4º do art. 3º da LC nº 123/2006, indicando que a declaração de enquadramento de ME/EPP pela respectiva empresa também dispõe de conteúdo falso.

19/11/2021 17:08:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O entendimento do TCU referente a declaração falsa de enquadramento: "O Plenário do TCU consolidou entendimento no sentido de que a participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades previstas na lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada." (TCU, Acórdão nº 1.797/2014, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, j. em 09.07.2014.)"

19/11/2021 17:08:47 MENSAGEM PREGOEIRO

CONCLUSÃO RELACIONADA A EMPRESA SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
TORITAMA-PE**

19/11/2021 17:08:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Tendo em vista os fatos narrados a respeito da participação da empresa SENTRA SERVIÇOS [...], no tocante aos fortes indícios de apresentação de balanço patrimonial com conteúdo falso, como também a apresentação de declaração falsa de enquadramento de condição como ME/EPP, considerar-se-á INABILITADA, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

19/11/2021 17:20:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Ato contínuo, passaremos a analisar os documentos de habilitação da empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA.

19/11/2021 17:23:21 MENSAGEM PREGOEIRO

ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA ANCAR LTDA

19/11/2021 17:23:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Tendo em vista que a empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA, sob o CNPJ nº 00.758.756/0001-02 apresentou os documentos habilitatórios em consonância com todas as exigências contidas no edital, considerar-se-á HABILITADA a referida empresa.

19/11/2021 17:25:54 MENSAGEM PREGOEIRO

OPORTUNIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

19/11/2021 17:27:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando ter sido superado a fase de habilitação, proceder-se-á com a oportunidade de manifestação de recurso, consoante o disposto no item 14.01 do edital.

19/11/2021 17:43:10 MENSAGEM PREGOEIRO

EVOCÇÃO DO PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA

19/11/2021 17:43:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores, ao ler novamente as mensagens dispostas neste chat, percebi que consta a mensagem descrita a seguir:

19/11/2021 17:43:40 MENSAGEM PREGOEIRO

"19/11/2021 09:45:15, Prezados senhores, o processo será suspenso para análise da documentação de habilitação. A data e horário da sessão de continuação serão divulgadas no sistema."

19/11/2021 17:45:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Ao ler novamente a mensagem enviada percebi que a redação dá a entender que o processo foi suspenso e a sessão de continuação deveria ter sido agendada previamente, devendo ser respeitada a antecedência mínima de 24 horas, contadas a partir do registro do aviso no sistema, consoante o disposto no subitem 11.05 do edital.

19/11/2021 17:50:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Portanto, utilizando-se do princípio da autotutela e da súmula 473 do STF, não irei avançar com o processo para a oportunidade de manifestação de recurso, ao mesmo tempo que desde já fica marcada a sessão de continuação para o dia 22/11/2021, as 14:30 (horário de Brasília).

22/11/2021 14:31:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs. conforme registrado anteriormente, iniciaremos a sessão de continuação deste processo.

22/11/2021 14:31:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Inicialmente, deve-se registrar que o início dessa sessão ocorrerá para validação dos atos praticados no tocante ao julgamento referido anteriormente, ficando desde já concedido o prazo de 60 minutos para que os participantes se inteirem das mensagens registradas, tomando ciência dos atos praticados e de suas respectivas fundamentações.

22/11/2021 14:32:25 MENSAGEM PREGOEIRO

Portanto, fica desde já concedido o prazo de 60 minutos.

22/11/2021 15:40:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Transcorrido o prazo concedido de 60 minutos e tendo em vista ter sido superado a fase de habilitação, proceder-se-á com a oportunidade de manifestação de recurso, consoante o disposto no item 14.01 do edital.

24/11/2021 09:39:13 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor finalizou o recebimento de recursos para o lote 1.

24/11/2021 09:39:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor finalizou o recebimento de contra razões para o lote 1.

24/11/2021 10:30:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Solicita-se a empresa CONSTRUTORA ANCAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.758.756/0001-02, o envio da proposta final dentro do prazo de até 2 horas, consoante o disposto o item 13.00 do edital.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
RECAPEAMENTO ASFÁSTICO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
TORITAMA-PE**

| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| Item: 1 | Unidade: M ² | Marca: NÃO SE APLICA | Modelo: NÃO SE APLICA |
| Descrição: placa de obra em chapa de aço galvanizado. | | | |
| Quantidade: 6 | Valor Unit.: 351,9655 | Valor Total: 2.111,793 | |
| Item: 2 | Unidade: M3XKM | Marca: NÃO SE APLICA | Modelo: NÃO SE APLICA |
| Descrição: transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af_07/2020. | | | |
| Quantidade: 23.880,7 | Valor Unit.: 2,0024 | Valor Total: 47.818,7137 | |
| Item: 3 | Unidade: M ² | Marca: NÃO SE APLICA | Modelo: NÃO SE APLICA |
| Descrição: execução de imprimação ligante (pintura de ligação) com emulsão asfáltica rr-2c. Af_09/2017. | | | |
| Quantidade: 11.765,89 | Valor Unit.: 2,6728 | Valor Total: 31.447,8708 | |
| Item: 4 | Unidade: M ³ | Marca: NÃO SE APLICA | Modelo: NÃO SE APLICA |
| Descrição: execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte af_11/2019. | | | |
| Quantidade: 797,56 | Valor Unit.: 1.243,6804 | Valor Total: 991.909,7398 | |
| Item: 5 | Unidade: M ² | Marca: NÃO SE APLICA | Modelo: NÃO SE APLICA |
| Descrição: pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5mm. | | | |
| Quantidade: 409,03 | Valor Unit.: 44,4104 | Valor Total: 18.165,1859 | |
| Item: 6 | Unidade: UNIDADE | Marca: NÃO SE APLICA | Modelo: NÃO SE APLICA |
| Descrição: placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação | | | |
| Quantidade: 18 | Valor Unit.: 486,1629 | Valor Total: 8.750,9322 | |
| Item: 7 | Unidade: UNIDADE | Marca: NÃO SE APLICA | Modelo: NÃO SE APLICA |
| Descrição: placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação | | | |
| Quantidade: 42 | Valor Unit.: 202,4366 | Valor Total: 8.502,3372 | |
| Item: 8 | Unidade: UNIDADE | Marca: NÃO SE APLICA | Modelo: NÃO SE APLICA |
| Descrição: suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação | | | |
| Quantidade: 42 | Valor Unit.: 274,3324 | Valor Total: 11.521,9608 | |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 CONSTRUTORA ANCAR LTDA | 015 00.758.756/0001-02 | 1.286.703,0126 | 1.120.229,01 | Não |

DESCLASSIFICADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|---------------------------------------|------------------------|----------------|----------------|-----|
| SENTRA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA | 062 12.020.437/0001-76 | 1.287.330,1279 | 1.119.729,01 | Sim |
| J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP | 071 17.696.801/0001-36 | 1.287.362,5103 | 1.287.362,5103 | Sim |

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | |
|---------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------|--|-----------------------|
| 04/11/2021 14:45:02 | PUBLICADO | | | |
| 04/11/2021 15:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | |
| 19/11/2021 09:00:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | |
| 19/11/2021 09:31:31 | DISPUTA | | | |
| 19/11/2021 09:31:31 | LANCE | J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 071) | | 1.287.362,5103 |
| 19/11/2021 09:31:31 | LANCE | CONSTRUTORA ANCAR LTDA (PARTICIPANTE 015) | | 1.286.703,0126 |
| 19/11/2021 09:31:31 | LANCE | SENTRA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 062) | | 1.287.330,1279 |
| 19/11/2021 09:35:27 | LANCE | CONSTRUTORA ANCAR LTDA (PARTICIPANTE 015) | | 1.157.000,00 |
| 19/11/2021 09:38:29 | LANCE | SENTRA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 062) | | 1.156.000,00 |
| 19/11/2021 09:40:44 | LANCE | CONSTRUTORA ANCAR LTDA (PARTICIPANTE 015) | | 1.120.229,01 |
| 19/11/2021 09:40:44 | PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
TORITAMA-PE**

19/11/2021 09:42:22 **LANCE** SENTRA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 062) 1.119.729,01

19/11/2021 09:44:22 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SENTRA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA

19/11/2021 09:44:22 **HABILITAÇÃO**

19/11/2021 17:02:55 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP inabilitado. Motivo: Tendo em vista os fatos narrados a respeito da participação da empresa J BENEVIDES [...], no tocante aos fortes indícios de apresentação de balanço patrimonial com conteúdo falso, como também a apresentação de declaração falsa de enquadramento de condição como ME/EPP, considerar-se-á AFASTADA pelo não atendimento as condições de participação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

19/11/2021 17:09:14 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é CONSTRUTORA ANCAR LTDA

19/11/2021 17:09:15 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

SENTRA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: Tendo em vista os fatos narrados a respeito da participação da empresa SENTRA SERVIÇOS [...], no tocante aos fortes indícios de apresentação de balanço patrimonial com conteúdo falso, como também a apresentação de declaração falsa de enquadramento de condição como ME/EPP, considerar-se-á INABILITADA, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

19/11/2021 17:27:04 **MENSAGEM** CONSTRUTORA ANCAR LTDA (PARTICIPANTE 015)

Prezado Pregoeiro, boa tarde! Qual nosso prazo para enviar proposta adequada?

22/11/2021 15:47:20 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

22/11/2021 15:48:48 **RECURSO MANIFESTADO** SENTRA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA

Manifestamos a intenção de recurso, tendo em vista que a fundamentação para nossa inabilitação não procede, conforme restará demonstrado nas razões do recurso a ser apresentado no prazo legal.

22/11/2021 16:17:20 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

22/11/2021 16:20:48 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA** PREGOEIRO

22/11/2021 16:22:56 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

23/11/2021 15:38:12 **RECURSO REGISTRADO** SENTRA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA

Prezado Pregoeiro, boa tarde. Vimos por meio desta, em respeito ao princípio da boa-fé processual, desistir da interposição do Recurso, tendo em vista que nosso contador não nos orientou acerca da situação de que duas empresas tendo o mesmo sócio e sendo enquadradas como ME e EPP, não poderiam ultrapassar o faturamento de R\$ 4.600.000,00, pois assim sendo, incidiria a vedação legal tão brilhantemente levantada pelo Pregoeiro. Ademais, firmamos a Declaração na boa-fé, sem qualquer dolo ou culpa, até porque sequer fizemos jus aos benefícios. Tratou-se, em verdade, de erro formal já que não se obteve qualquer benefício. Além disso, não "atrapalhamos" ou tomamos o lugar de nenhuma outra licitante, haja vista que o intervalo do nosso menor lance não alcançou os 5% do empate ficto de nenhuma licitante enquadrada como ME ou EPP. Assim, pedimos sinceras desculpas pelo erro formal e equívoco ocasionados pela má prestação do serviço de contabilidade de nossa empresa.

24/11/2021 09:39:13 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

24/11/2021 09:39:29 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

24/11/2021 10:23:40 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO

Justifica-se que a empresa SENTRA SERVIÇOS E EMPREEDIMENTOS LTDA, de CNPJ sob o nº 12.020.437/0001-76, manifestou interesse na apresentação de recurso, mas, no dia 23/11/2021, às 15:38:12, com base no pedido de desistência da interposição recursal, conforme é possível constatar por meio do "registro da sessão do lote".

24/11/2021 10:24:30 **EM ADJUDICAÇÃO**

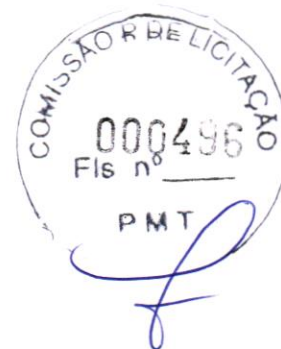
24/11/2021 10:35:01 **MENSAGEM** CONSTRUTORA ANCAR LTDA (PARTICIPANTE 015)

Prezados, bom dia! Enviamos a proposta final em Documentos Complementares no sistema. Atenciosamente.

24/11/2021 16:51:52 **ADJUDICADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
TORITAMA-PE



AUTORIDADE: GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

PREGOEIRO: JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO

MEMBRO DE APOIO MARIA EDUARDA NEVES DE OLIVEIRA

AUXILIAR O PREGOEIRO ANA JOAQUINA JORDÃO TAVARES CAVALCANTE